



Superintendência de Seguros Privados  
Ministério da Fazenda

**Carta Circular SUSEP/DITEC/CGSOA N.º 01 / 2010**

*Rio de Janeiro, 31 de março de 2010.*

**Às sociedades e entidades supervisionadas pela SUSEP**  
**Assunto: Circular SUSEP n.º 398/2009**

Prezado Senhor Diretor de Relações com a SUSEP,

Em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Circular SUSEP n.º 398, de 21 de dezembro de 2009, informamos que as normas contábeis vigentes em 2009, na forma estabelecida pela Circular SUSEP n.º 379, de 19 de dezembro de 2008, e suas posteriores alterações, serão integralmente válidas para efeito de publicação das demonstrações financeiras correspondentes a 31 de dezembro de 2010.

Adicionalmente, as sociedades e entidades supervisionadas por esta Autarquia deverão preparar as respectivas demonstrações financeiras adaptadas às regras que serão publicadas ao longo do ano de 2010, somente para a data base de 31 de dezembro de 2010, sem quaisquer efeitos comparativos com o exercício anterior, de 2009.

Além disso, durante este exercício de 2010, a SUSEP publicará os critérios complementares que deverão ser observados para a elaboração do teste de adequação de passivos, conforme previsto no item 39 do anexo I da Circular SUSEP n.º 379.

Atenciosamente,

---

**Eduardo Fraga Lima de Melo**  
**SUSEP/DITEC/CGSOA**  
*Coordenador-Geral*